



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23107.015688/2023-34

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de leite para atender as necessidade do Restaurante Universitário da Universidade federal do Acre - Campus Rio Branco, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, a ser realizada por meio de mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do gêneros alimentícios Leite é indispensável à necessidade diária de prover alimentação aos estudantes, a fim de fornecer o adequado suporte energético e nutricional, proporcionando condições para a plena exploração cognitiva, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas de maneira satisfatória e para a permanência dos estudantes na educação superior e para viabilizar a produção de refeições completas, balanceadas e variadas à comunidade acadêmica por meio do Restaurante Universitário - RU.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens materiais a serem adquiridos elencados no processo em tela são de natureza comum.

4. **ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Leite longa vida integral, pasteurizado, UHT, caixa com peso líquido de 01 l, contendo externamente dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	4162	Litro	9,60	39.955,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					39.955,20

5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA**

5.1. O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de R\$ 39.955,20 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

5.2. A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2023 da Universidade Federal do Acre.

6. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

6.1. Os objetos classificam-se nos elementos de despesa 33.90.30 - Materiais de Consumo.

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. A licitante deverá entregar os materiais licitados:

7.2. No Restaurante Universitário do campus Reitor Áulio Gélvio Alvez de Souza (campus sede) da Ufac, localizada no KM-04 da BR - 364, no bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, nas quantidades que vierem a ser efetivamente solicitadas;

7.3. Trata-se de aquisição de bens de consumo, sob demanda diária ou sempre que houver a necessidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as seguintes condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho e ordem bancária:

8.2. SICAF atualizado;

8.3. Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4. Nada Consta da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da entrega do objeto;

8.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem, quando for o caso;

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

8.8. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

8.9. Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com as propostas apresentadas;

8.10. Se em caso de força maior a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a UFAC a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

8.11. Responder por todo o ônus decorrente do objeto licitado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, no prazo estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fornecer à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

9.3. Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

9.4. A UFAC pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, através de ordem bancária, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso, ou conforme fornecimento nos casos de registro de preço, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Universidade Federal do Acre.

10. INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. O fornecimento do material licitado será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de Material e Patrimônio da Universidade Federal do Acre, ou por quem esta designar;

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Universidade Federal do Acre ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou propostos.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.2. Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da nota de empenho e ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13. SANÇÕES

13.1. Nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, que tratam de infrações administrativas e sanções previstas, informamos o seguinte:

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei nº 14.133, de 2021;

13.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7.

Rio Branco - Acre, 29 de novembro de 2022.

ARLEM VIEIRA CAVALCANTE

Diretor de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Arlem Vieira Cavalcante, Diretor**, em 22/06/2023, às 09:17, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0934932** e o código CRC **0261B911**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.015688/2023-34

SEI nº 0934932